



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA Nº 062 , DE 27 DE ABRIL DE 2022

Determina a não obrigatoriedade do uso de máscaras nas dependências da sua sede, subsedes dos Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco, e Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região-CREFITO-1, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei Federal 6.316/1975.

Considerando, a redução dos casos de contaminação do novo Coronavírus COVID-19, concomitante com a alta cobertura vacinal da população, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

Considerando, o Decreto de nº 52.630 de 19 de abril de 2022; no Art.6º do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a revogação do uso de máscara cobrindo a boca e o nariz pelas pessoas, em ambientes abertos ou fechados, com exceção dos espaços destinados à prestação de serviços de saúde, inclusive farmácias.

Considerando, o Decreto de nº 77.621 de 14 de março de 2022; no Art.6º §1º do Estado de Alagoas, que torna facultativo o uso de máscara de proteção facial em ambientes abertos no Estado de Alagoas, recomendando o uso de máscara de proteção facial nos ambientes fechados, podendo os municípios alagoanos tornar facultativo o uso de máscara de proteção facial em ambientes fechados.

Considerando, o Decreto de nº 9187 de 11 de março de 2022; no Art.1º do Município de Maceió AL, torna facultado, a critério exclusivo do responsável pelo local, o uso de máscaras faciais para o acesso e permanência nas dependências de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, em como nos órgãos e entidades públicas municipais e nos demais locais, ambientes, logradouros e veículos de uso restrito ou controlado.

Considerando, o Decreto de nº 9.999 de 07 de abril de 2022; no Art.11 do Município de João Pessoa/PB, que dispõe sobre o uso de máscaras em espaços abertos ou fechados em todo o território do Município de João Pessoa, passando a ser facultativo a partir da sua publicação, recomendando apenas que pessoas com comorbidades ou que apresentem sintomas de COVID-19, mantenham o uso de máscaras.

Considerando, o Decreto de nº 31.360 de 06 de abril de 2022; no Art.1º do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece a facultatividade do uso de máscaras de proteção, no âmbito de todo Estado de Rio Grande do Norte, em razão da pandemia da Covid-19, causada pelo novo coronavírus.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Considerando, o Decreto de nº 6.471 de 06 de abril de 2022; no Art.1º do Município de Mossoró, que torna facultativo o uso de máscaras de proteção, no âmbito do Município de Mossoró, em razão da pandemia da Covid-19, causada pelo novo coronavírus.

Considerando, atender a melhor prestação de serviços do CREFITO-1 para atendimento dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais e a sociedade nos Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, assim como os atos fiscalizatórios;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a entrada de profissionais, funcionários terceirizados, conselheiros, entre outros, sem o uso obrigatório de máscaras nas dependências do CREFITO-1 nos Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte.

Parágrafo único – Em caso de sintomas gripais, como espirros, tosse, calafrios, febre, entre outros, permanece obrigatório o uso da máscara de proteção cobrindo nariz e boca.

Art. 2º - Os casos omissos serão deliberados pela Presidência do CREFITO-1, Diretoria, Assessoria Jurídica e Ouvidoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Portal da Transparência do CREFITO-1.



crefito1
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Assinado de forma digital
por SILANO SOUTO MENDES
BARROS:74405136491
Dados: 2022.04.28 09:50:43
-03'00'

-assinado e datado digitalmente-
Dr. SILANO SOUTO MENDES BARROS
Presidente